



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024- PARTE 01

000001

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO MAIS VANTAJOSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEIRO MECÂNICO E RECUPERAÇÃO DE LÂMINAS DE MAQUINAS PESADAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SESSÃO PÚBLICA:

Data 31/07/2024

Horário: 09h00min

LOCAL: PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (licitações-e.com.br).

Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento:

Menor Preço Global por lote

Base Legal

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços), Decreto nº 11/2020 de 23 de março de 2020 (Pregão eletrônico) e Decreto Municipal nº 78/2023 de 22 de novembro de 2023 (Designação de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).

SIGA

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000002

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
ÓRGÃO/SETOR:		Secretaria de Administração e Finanças	
RESPONSÁVEL/CARGO:		SECRETÁRIO(A) de Administração e Finanças: Vaneide Oliveira Santos Moura	
ASSUNTO:		Solicitação de Despesa para prestação de serviço de (Funilaria, serviço de usinagem, torneira, recuperação de lâmina de máquinas pesadas), conforme especificados em planilhas anexas (Termo de Referência)	
OBJETO:			
Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Funilaria, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.			
JUSTIFICATIVA:			
CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	2.03 / 3.01 / 4.01 / 2.04
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2011/2012/2013/2016/2018/2038/2053/2054/2056/2060/2068/2032 / 2033 / 2036 / 2037/2027/2070
SERVIÇOS	x R\$ 431.250,00	ELEMENTO(S)	33.90.39.00
COMPRAS		FONTE(S)	1500/ 1540/1550/1556/1600/1621/1659/1660
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		FORMA DE FORNECIMENTO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	UMA SÓ VEZ ()	
ÚNICO		PARCELADA (X)	
MENSAL	X 12 meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA ()	
OUTRO		PARCELAS (X) Conforme Nota Fiscal emitida	
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (x)	
NA SEDE DOS ÓRGÃO SOLICITANTES (X)		SIM ()	
ENDEREÇO INFORMADO NO CONTRATO:		PERÍODO: 12 Meses	
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Fiscais designados.		CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL	
ANEXOS			
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP (X) COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA-TR (X)			
Higo Moura Medeiros Prefeito Municipal		Vaneide Oliveira Santos Moura Secretária de Administração e Finanças	



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000003

Estudo Técnico

Preliminar



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

000004

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade destes serviços é justificável pelo fato de, a manutenção da frota dos veículos encontrar-se de forma precária e, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos pertencentes à frota municipal, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento para o atendimento, com segurança das demandas de operacionalização do serviço de transporte na locomoção de pacientes, alunos e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos da frota municipal para evitar prejuízos para o funcionamento das atividades rotineiras, tendo enquadramento de serviços comuns para efeito da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que no exercício de 2024 foi realizado um processo de Dispensa de Valor n. 012-2024 e que o contrato de N. 057-2024 no valor de R\$ 40.002,00(quarenta mil e dois reais) vinculado a este encontra-se com saldo zerado e que alguns veículos deixaram de ser contemplados, faz-se necessário a abertura de um novo procedimento licitatório a fim de que, os serviços prestados por meio dos veículos que compõem a frota municipal não sofram nenhuma interrupção e nem cause problemas à população deste município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está e previsto no Plano de Contratações Anual 2024, a mesma pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado da(s) documentação(ções) do sócio(s).
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

000005

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente.

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) Declaração que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de acordo com o artigo 7 inciso III da lei 14.133-2021.

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **dois últimos exercícios**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

l) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

m) Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante ou outro órgão governamental municipal, para o exercício vigente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de pregão eletrônico para registro de preço aplicada a cada caso, a depender da

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

permissibilidade normativa.

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviços do mesmo ramo da contratação, localizadas na região, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

000006

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 431.250,00 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme custo unitários apostos no termo de referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a realização de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços para 12 (doze) meses.

7.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto.

7.3. Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.4. Os serviços elencados, objeto desta contratação, são caracterizados como comum, conforme prevê o art. 75º inciso II da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7.5. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao regramento jurídico na Lei 14.133/2021.

7.5.1. Após conclusão do procedimento licitatório, a(s) contratada(s) deverão efetivar a prestação de serviços conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além da quantidade de acordo com a listagem de serviços a serem prestados.

7.6. Para atendimento da solução como um todo, a empresa Contratada deverá atender às exigências abaixo:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Área murada e coberta para a guarda e a realização dos serviços nos veículos da contratante, sistema de segurança com alarme e monitoramento 24h ou contrato com empresa de vigilância 24h;
- c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, possuir elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, boxe para manutenção elétrica/eletrônica, máquinas de limpeza de bicos, Análise de Sistemas de Injeção Eletrônica,

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- d) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- e) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota do município;
- f) Possuir em seu quadro de pessoal, equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, preferencialmente uniformizada;
- g) A prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadra em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades fins da instituição e a relação dessas atividades com a utilização dos veículos, justificando que a Contratante mantenha, ininterruptamente os seus veículos em perfeito estado de conservação a fim de atender as demandas internas.
- i) Todos os insumos, materiais e equipamentos serão por conta da CONTRATADA.

000007

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução é a regra sempre que o objeto for divisível, porém com características similares, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos lotes. Portanto, faz-se necessário o parcelamento do objeto em estudo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a prestação do serviço do objeto em epígrafe, busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefícios RELATIVOS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis, relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado de todas as obrigações e compromissos assumidos.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

10. Providências para adequação do ambiente da Administração



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação ser realizada na Sede da Contratada.

000008

11. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado;

O não cumprimento de obrigações e especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

12. DESCRICOES DOS VEÍCULOS, ESTIMATIVAS E QUANTITATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	PLF 3782	2018/2019
RENALT KWID	RENAULT	RDQ 6C22	2021/2022
RENALT KWID	RENAULT	RDQ2QG81	2021/2022
RENALT KWID	RENAULT	RDQ5G17	2021/2022
SPIN	CHEVROLET	SJJ3H05	2023/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	RPU6J14	2023/2023
MOBI LIKE	FIAT	RPU8H74	2023/2024
MOBI LIKE	FIAT	RPU5F33	2023/2025
MOBI LIKE	FIAT	PKX 4974	2013/2013
SPIN	CHEVROLET	RPT0D56	2023/2023

RELAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	PLK7I46	2018
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	RCQ9C88	2020/2021

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000009

AMBULÂNCIA MASTER	RENAULT	RPA1G22	2021/2022
AMBULÂNCIA UTI	FIAT	PLP3J82	2018/2018
AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	FIAT	PLB7748	2018/2018
AMBULÂNCIA SAMU	IVECO	BKB8E75	2018/2019
AMBULÂNCIA SAVEIRO	VW	OKL2963	2012/2013
AMBULÂNCIA	TOYOTA HILUX	SJR7JO6	2024/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	RPU8H74	2023/2023
PALIO FIRE	FIAT	PLJP 8267	2015/2016
RENALT KWID	RENAULT	RDQ 3F19	2021/2022
IVECO DAILY - BAU	IVECO	RDK 0F32	2121/2022

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS- MICRO ÔNIBUS, E ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO			
VEÍCULO/ QUANT/PASSEIRO	MARCA	PLACA	ANO
ONIBUS - 44 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	JSM 2684	2002/2009
ONIBUS - 66 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	JSX 8835	2009/2009
ONIBUS - 60 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	NZF 4644	2011/2011
ONIBUS - 60 PASSAGEIROS	MERCEDEZ-BENZ	OUM 3025	2013/2013
ONIBUS - 60 PASSAGEIROS	MERCEDEZ-BENZ	OUU 5227	2013/2014
ONIBUS - 60 PASSAGEIROS	MERCEDEZ-BENZ	OUU 6735	2013/2015
ONIBUS- 55 PASSAGEIROS	MERCEDEZ-BENZ	OUU 7398	2013/2014
ONIBUS - 55 PASSAGEIROS	MERCEDEZ-BENZ	PJP 9933	2013/2013
ONIBUS - 60 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	PLD 5379	2018/2019
ONIBUS- 60 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	RDI 4A22	2020/2021

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ONIBUS - 60 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	RDI9E55	2020/2022
MICRO- ONIBUS - 29 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	NTK 9730	2009/2009
MICRO- ONIBUS- 30 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	NYL 7391	2010/2011
MICRO- ONIBUS - 29 PASSAGEIROS	IVECO	NZB9767	2011/2011
MICRO- ONIBUS - 31 PASSAGEIROS	IVECO	PJP 9463	2015/2015
MICRO- ONIBUS - 29 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	PLD 4280	2018/2019
MICRO- ONIBUS - 30 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	PLD 4663	2018/2019
MICRO- ONIBUS - 30 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	PLD 6150	2018/2019
MICRO- ONIBUS - 29 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	PLK8556	2018/2018
MICRO- ONIBUS - 31 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	RDQ 0C01	2020/2021
MICRO- ONIBUS - 31 PASSAGEIROS	MERCEDEZ-BENZ	RPE9G29	2022/2023
ONIBUS	CHEV	SKA0I54	2024/2025

RELAÇÃO DOS ONIBUS, VANS - SECRETARIA DE SAÚDE			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
ONIBUS VOLARE V9	MARCOPOLO	PLQ3102	2018/2019
VAN RENALT MASTER	RENAULT	PLI1322	2018/2019
ONIBUS VOLARE V5	MARCOPOLO	PLE8175	2018/2019

RELAÇÃO DOS VEICULOS DA INFRAESTRUTURA			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
CAÇAMBA IVECO	IVECO	OZN0199	2014/2014
CARRO PIPA		RPF5144	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CAÇAMBA TRUCK	VOLKSWAGEN	OUT 3951	2014/2014
CAMINHÃO PIPA	MERCEDES	PJM3837	2013/2013
PÁ CARREGADEIRA	HUNDAY	HL7409S	2013/2013
PATROL XCMG	XCMG		2021
RETRO XCMG	XCMG	XC870BR-I	2021
PATROL CATERPILLAR	CATERPILLAR JCB		2013/2013

QUANTITATIVOS:

000011

LOTE 01- SERVIÇOS DE FUNILARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	EDUCAÇÃO	INFRA	SAÚDE	FMAS	QTD.TOTAL	RM PEÇAS DIESEL LTDA ME - 05.315.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ:11.186.818/00-01/63	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ:33.920.661/0001-94	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços ao nível de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos leves, de acordo com as necessidades, INCLUSIVE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	hora	200	0	100	100	700	R\$ 80,00	R\$ 15,76	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 53.500,00
2	Prestação de serviços ao nível de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos, pesados, ônibus, caminhões, máquinas e tratores de esteira de acordo com as necessidades, INCLUSIVE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	hora	600	600	200	50	1150	R\$ 80,00	R\$ 121,40	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 123.250,00
											TOTAL	R\$ 182.750,00

LOTE 02- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINTURA DE VEÍCULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO	FMS	FMAS	QTD.TOTAL	RM PEÇAS DIESEL LTDA ME - 05.315.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ:11.186.818/00-01/63	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ:33.920.661/0001-94	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para restauração e pintura em veículos pesados que compõem a frota municipal, INCLUSIVE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	450	300	50	900	R\$ 120,00	R\$ 125,50	R\$ 87,00	R\$ 120,00	R\$ 108.000,00

LOTE 03- SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO	FMS	FMAS	QTD.TOTAL	RM PEÇAS DIESEL LTDA ME - 05.315.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ:11.186.818/00-01/63	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ:33.920.661/0001-94	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de restauração e pintura para veículos leves que compõem a frota municipal, INCLUSIVE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	200	400	100	700	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 73.500,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 04- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RM PEÇAS DIESEL LTDA ME - 05.345.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ:11.406.810.0001/69	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ:33.920.661/0001-94	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de recuperação de lâminas e materiais desgastados em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipais, INCLUIDO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	R\$ 135,00	R\$ 152,30	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00

LOTE 05- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RM PEÇAS DIESEL LTDA ME - 05.345.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ:11.406.810.0001/69	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ:33.920.661/0001-94	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de usinagem, torneio mecânico e solda em geral em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipais, INCLUIDO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	R\$ 180,00	R\$ 192,60	180	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00

000012

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta licitação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação de serviços mecânicos para suprir as demandas, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços técnicos em tela são essenciais ao apoio à continuidade da prestação dos serviços à população.

Inferi-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização desta contratação visando a garantia dos serviços prestados à população.

Teofilândia, 09 de julho de 2024

Vaneide Oliveira Santos Moura
Secretária de Administração e Finanças



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000013

Termo de Referência



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

000014

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração e Finanças, em face da necessidade da prestação de serviços de Funilaria, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas, vem por meio deste, justificar a importância desses serviços para o atendimento às demandas das Secretarias municipais, uma vez que essa prestação destes serviços é fundamental para o contínuo andamento das rotinas operacionais e administrativas nos setores vinculados, bem como, assegurar aos veículos um ótimo funcionamento e uma prestação dos serviços públicos em níveis aceitáveis. Considerando que no exercício de 2024 foi realizado um processo de Dispensa de Valor n. 012-2024 e que o contrato de n. 057-2024 no valor de R\$ 40.002,00 (quarenta mil e dois reais) vinculado a este encontra-se com saldo zerado e que alguns veículos deixaram de ser contemplados, faz-se necessário a abertura de um novo procedimento licitatório a fim de que, os serviços prestados por meio dos veículos que compõem a frota municipal não sofram nenhuma interrupção e nem cause problemas à população deste município.

Assim, considerando que a Secretaria de Administração e Finanças tem por executar os processos licitatórios, visando o bem comum de interesse social, garantindo a transparência, a competitividade, e o cumprimento das exigências legais e juntamente com as demais secretarias municipais são responsáveis por manter diversas atividades essenciais à população, dentre os quais se destacam o transporte de TFD para pessoas que fazem tratamento fora do município, ambulâncias do hospital municipal, transporte de alunos e servidores e projetos de assistência social. A disponibilização desse serviço de qualidade é fundamental para assegurar a segurança do usuário em relação ao deslocamento de rotina em carro ou a realização de serviços com obras, limpeza pública em geral.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1 **Objeto:** Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.
- 2.1.2 A prestação dos serviços elencados abaixo deve acontecer em um raio de aproximadamente 21 km da Sede do município de Teofilândia - BA, tendo em vista que os veículos da frota municipal se encontram em situação que exigem reparos, dificultando assim, um deslocamento de quilômetros maior que esse apontado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2 DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS:

000015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	PLF 3782	2018/2019
RENALT KWID	RENAULT	RDQ 6C22	2021/2022
RENALT KWID	RENAULT	RDQ2QG81	2021/2022
RENALT KWID	RENAULT	RDQ5G17	2021/2022
SPIN	CHEVROLET	SJJ3H05	2023/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	RPU6J14	2023/2023
MOBI LIKE	FIAT	RPU8H74	2023/2024
MOBI LIKE	FIAT	RPU5F33	2023/2025
MOBI LIKE	FIAT	PKX 4974	2013/2013
SPIN	CHEVROLET	RPT0D56	2023/2023

RELAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	PLK7I46	2018
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	RCQ9C88	2020/2021
AMBULÂNCIA MASTER	RENAULT	RPA1G22	2021/2022
AMBULÂNCIA UTI	FIAT	PLP3J82	2018/2018
AMBULÂNCIA FIORINO FIAT	FIAT	PLB7748	2018/2018
AMBULÂNCIA SAMU	IVECO	BKB8E75	2018/2019



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AMBULÂNCIA SAVEIRO	VW	OKL2963	2012/2013
AMBULÂNCIA	TOYOTA HILUX	SJR7JO6	2024/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
SOCIAL			
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	RPV8H74	2023/2023
PALIO FIRE	FIAT	PLJP 8267	2015/2016
RENALT KWID	RENAULT	RDQ 3F19	2021/2022
IVECO DAILY - BAU	IVECO	RDK 0F32	2121/2022

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS- MICRO ÔNIBUS, E ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO			
VEÍCULO/ QUANT/PASSEIRO	MARCA	PLACA	ANO
ÔNIBUS - 44 PASSEIROS	VOLKSWAGEN	JSM 2684	2002/2009
ÔNIBUS - 66 PASSEIROS	VOLKSWAGEN	JSX 8835	2009/2009
ÔNIBUS - 60 PASSEIROS	VOLKSWAGEN	NZF 4644	2011/2011
ÔNIBUS - 60 PASSEIROS	MERCEDEZ-BENZ	OUM 3025	2013/2013
ÔNIBUS - 60 PASSEIROS	MERCEDEZ-BENZ	OUU 5227	2013/2014
ÔNIBUS - 60 PASSEIROS	MERCEDEZ-BENZ	OUU 6735	2013/2015
ÔNIBUS- 55 PASSEIROS	MERCEDEZ-BENZ	OUU 7398	2013/2014
ÔNIBUS - 55 PASSEIROS	MERCEDEZ-BENZ	PJP 9933	2013/2013
ÔNIBUS - 60 PASSEIROS	VOLKSWAGEN	PLD 5379	2018/2019
ÔNIBUS- 60 PASSEIROS	MARCOPOLO	RDI 4A22	2020/2021
ÔNIBUS - 60 PASSEIROS	MARCOPOLO	RDI9E55	2020/2022



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MICRO- ONIBUS - 29 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	NTK 9730	2009/2009
MICRO- ONIBUS- 30 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	NYL 7391	2010/2011
MICRO- ONIBUS - 29 PASSAGEIROS	IVECO	NZB9767	2011/2011
MICRO- ONIBUS - 31 PASSAGEIROS	IVECO	PJP 9463	2015/2015
MICRO- ONIBUS - 29 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	PLD 4280	2018/2019
MICRO- ONIBUS - 30 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	PLD 4663	2018/2019
MICRO- ONIBUS - 30 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	PLD 6150	2018/2019
MICRO- ONIBUS - 29 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	PLK8556	2018/2018
MICRO- ONIBUS - 31 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	RDQ 0C01	2020/2021
MICRO- ONIBUS - 31 PASSAGEIROS	MERCEDEZ-BENZ	RPE9G29	2022/2023
ONIBUS	CHEVROLET	SKA0I54	2024/2025

000017



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000018

RELAÇÃO DOS ONIBUS, VANS - SECRETARIA DE SAÚDE			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
ONIBUS VOLARE V9	MARCOPOLO	PLQ3102	2018/2019
VAN RENALT MASTER	RENAULT	PLI1322	2018/2019
ONIBUS VOLARE V5	MARCOPOLO	PLE8175	2018/2019

RELAÇÃO DOS VEICULOS DA INFRAESTRUTURA			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
CAÇAMBA IVECO	IVECO	OZN0199	2014/2014
CARRO PIPA		RPF5144	
CAÇAMBA TRUCK	VOLKSWAGEN	OUT 3951	2014/2014
CAMINHÃO PIPA	MERCEDES	PJM3837	2013/2013
PÁ CARREGADEIRA	HUNDAY	HL7409S	2013/2013
PATROL XCMG	XCMG		2021
RETRO XCMG	XCMG	XC870BR-I	2021
PATROL CATTERPILLAR	CATTERPILLAR JCB		2013/2013

QUANTITATIVOS:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000019

LOTE 01- SERVIÇOS DE FUNILARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	EDUCAÇÃO	INFRA	SAÚDE	FMS	QTD.TOTAL	RM PEÇAS DIESEL LTOA ME - 05.345.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ: 11.406.810/0001-63	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ: 33.920.661/0001-34	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos leves, de acordo com as necessidades, INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	hora	200	0	100	100	700	R\$ 80,00	R\$ 102,75	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 53.900,00
2	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos, pesados, ônibus, caminhões, máquinas e tratores de esteira de acordo com as necessidades, INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	hora	600	600	200	50	1450	R\$ 80,00	R\$ 121,40	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 122.250,00

TOTAL R\$ 182.750,00

LOTE 02- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINTURA DE VEÍCULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO	FMS	FMS	QTD.TOTAL	RM PEÇAS DIESEL LTOA ME - 05.345.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ: 11.406.810/0001-63	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ: 33.920.661/0001-34	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para restauração e pintura em veículos pesados que compõem a frota municipal, INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	450	300	50	300	R\$ 120,00	R\$ 125,50	R\$ 87,00	R\$ 120,00	R\$ 108.000,00

LOTE 03- SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO	FMS	FMS	QTD.TOTAL	RM PEÇAS DIESEL LTOA ME - 05.345.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ: 11.406.810/0001-63	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ: 33.920.661/0001-34	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de restauração e pintura para veículos leves que compõem a frota municipal, INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	200	400	100	700	R\$ 100,00	R\$ 111,60	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 73.500,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000020

LOTE 04- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RM PEÇAS DIESEL LTDA ME - 05.345.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ:11.406.810.000/169	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ:33.920.661/0001-94	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de recuperação de lâminas e materiais desgastados em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	R\$ 135,00	R\$ 152,30	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 43.000,00

LOTE 05- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RM PEÇAS DIESEL LTDA ME - 05.345.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ:11.406.810.000/169	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ:33.920.661/0001-94	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de usinagem, torneiro mecânico e solda em geral em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	R\$ 180,00	R\$ 192,60	180	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação/ata de registro de preço é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado;
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 431.250,00(quatrocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A presente demanda tem como fundamentação para a contratação destes serviços, a necessidade de manutenção da frota dos veículos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, em atenção à prevalência do interesse público, estando condizente com as diretrizes descritas no Estudo Técnico Preliminar.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000021

2.2. A Prefeitura Municipal de Teofilândia – BA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com intuito de dar continuidade aos serviços prestados à população, faz-se necessária a contratação do objeto em epígrafe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas das Secretarias Municipais.

3.2. O prazo para execução dos serviços será 03 (três) dias corridos de acordo com o recebimento da ordem de serviço expedida pela secretaria demandante, em remessa única para atendimentos das demandas.

3.3. O prazo de garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior à 03 (três) meses, contado do Termo de recebimento definitivo dos mesmos a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

3.4. Para atendimento da solução como um todo, a empresa Contratada deverá atender às exigências abaixo:

a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b) Área murada e coberta para a guarda e a realização dos serviços nos veículos da contratante, sistema de segurança com alarme e monitoramento 24h ou contrato com empresa de vigilância 24h;

c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, possuir elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, boxe para manutenção elétrica/eletrônica, máquinas de limpeza de bicos, Análise de Sistemas de Injeção Eletrônica,

d) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

e) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota do município;

f) Possuir em seu quadro de pessoal, equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, preferencialmente uniformizada;

g) A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

h) prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadra em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades fins da instituição e a relação dessas atividades com a utilização dos veículos, justificando que a Contratante mantenha, ininterruptamente os seus veículos em perfeito estado de conservação a fim de atender as demandas internas.

i) A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000022

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado da(s) documentação(ções) do sócio(s).
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) Declaração que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de acordo com o artigo 7º inciso III da lei 14.133-2021.
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis dos **dois últimos exercícios** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- l) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- m) Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante ou outro órgão governamental municipal, para o exercício vigente.

4.2. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto desta licitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo para início da prestação dos serviços é de 03 (três) dias corridos.
- 5.2 Caso o veículo não tenha condições de ser levado até a empresa Contratada para o início da prestação do serviço, os custos de remoção ou guincho ficará por conta da Contratada.
- 5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 03(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

000023

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000024

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, no portal onde acontecerá o certame, a proposta de preços e documentações exigidas pelo instrumento convocatório até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração através do Setor de Contratos verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável pelo certame diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000025

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8 Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000026

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
2.03 / 3.01 / 4.01 / 2.04	2011/2012/2013/2016/2018/2038/2053/2054/2056/2060/2068/2032 / 2033 / 2036 / 2037/2027/2070	33.90.39 .00	1500/ 1540/1550/1556/1600/1621 /1659/1660

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000027

Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

- 11.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

12. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para efetiva realização dos serviços nos veículos atuais e demais veículos que a instituição inclua na frota oficial durante o período de vigência deste contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, insumos, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
2. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 3 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 4 Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do certame.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000028

5. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
7. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
9. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência.
10. Fornecer também os equipamentos, as ferramentas, epi's, fardamentos, utensílios, o transporte do material e do pessoal, e outros que se fizerem necessários.
11. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Teofilândia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
12. Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes.
13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais.
15. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos equipamentos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços.
16. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços, inclusive referente à mudança que enseje modificação dos termos do CONTRATO.
17. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, bem como qualquer anormalidade nos serviços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000029

18. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, de acordo com as ordens de serviços emitidas no período.

19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

20. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI, com comprovante de entrega. Etc.

23. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

24. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;

2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SECRETARIA DEMANDANTE quanto à execução do contrato;

3. Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da SECRETARIA DEMANDANTE;

4. Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;

5. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia dos serviços a serem realizados nos veículos, que serão verificados por servidor designado pela autoridade competente da SECRETARIA DEMANDANTE;

6. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SECRETARIA DEMANDANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela SECRETARIA DEMANDANTE;

7. Emitir notas fiscais a cada realização de serviço e, neste caso, sempre que solicitado pela SECRETARIA DEMANDANTE, comprovar a realização dos mesmos por meio de documentos, Notas Fiscais.

8. Atender com prioridade as solicitações da SECRETARIA DEMANDANTE, para execução dos serviços;

9. Devolver os veículos para a SECRETARIA DEMANDANTE em perfeitas condições de funcionamento;

10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;

11. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do fiscal do contrato da SECRETARIA DEMANDANTE;

12. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto; A licitante vencedora será responsável pela conservação e guarda dos veículos durante a execução dos serviços em suas dependências;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

15.DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de Compras deste Município junto a três fornecedores da região devido à complexidade dos serviços e pelo fato de não os registros no Sistema Banco de Preços.

Teofilândia-BA 11 de julho de 2024

Vaneide Oliveira Santos Moura

Secretária de Administração e Finanças

000030

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

De: Planejamento Geral
Para: rmpdiesel@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO
Enviada em: 26/06/2024 | 14:38
Recebida em: 26/06/2024 | 14:38
PROCESSO D... .xlsx 17,55 KB

000031

Teofilândia - BA, de 26 de junho de 2024.

Prezado(a) Sr./Sra. R. M. PEÇAS DIESEL LTDA

CNPJ Nº 05.345.052/0001-13.

Gostaríamos de solicitar uma cotação para prestação de serviço de funilaria, pintura, recuperação de lâmina, para atender a demanda existente das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, para o segundo semestre de 2024. A descrição completa da mesma está em anexo.

O prazo de retorno da cotação é de 05(três) dias úteis.

Solicitamos que a cotação seja enviada para este mesmo e-mail: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br até o dia 01 de julho de 2024 data limite para resposta, para que possamos avaliar as propostas e auxiliar no processo de formação de preço para futura contratação.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e colaboração. Qualquer dúvida ou informação adicional, estamos à disposição para esclarecimento.

Att:**Graziele****Pref. Munic. Teofilândia-Bahia****Setor de Planejamento****(75) 3268-2150 - ramal 207**

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

De: Planejamento Geral

Para: molasbrasil@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO

Enviada em: 26/06/2024 | 14:34

Recebida em: 26/06/2024 | 14:34

PROCESSO D... .xlsx 17.55 KB

000032

Teofilândia - BA, de 26 de junho de 2024.**Prezado(a) Sr./Sra. MOLAS BRASÍLIA AUTO PEÇAS EIRELI-EPP****CNPJ Nº 33.920.661/0001-94.**

Gostaríamos de solicitar uma cotação para prestação de serviço de funilaria, pintura, recuperação de lâmina, para atender a demanda existente das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, para o segundo semestre de 2024. A descrição completa da mesma está em anexo.

O prazo de retorno da cotação é de 05(três) dias úteis.

Solicitamos que a cotação seja enviada para este mesmo e-mail: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br até o dia 01 de julho de 2024 data limite para resposta, para que possamos avaliar as propostas e auxiliar no processo de formação de preço para futura contratação.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e colaboração. Qualquer dúvida ou informação adicional, estamos à disposição para esclarecimento.

Att:**Graziele****Pref. Munic. Teofilândia-Bahia****Setor de Planejamento****(75) 3268-2150 - ramal 207**

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

De: Planejamento Geral
Para: rafaelsilvaqueiroz92@gmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO
Enviada em: 26/06/2024 | 14:40
Recebida em: 26/06/2024 | 14:40
PROCESSO D... .xlsx 17.55 KB

000033

Teofilândia - BA, de 26 de junho de 2024.**Prezado(a) Sr./Sra. JE DE QUEIROZ-ME****CNPJ Nº 11.406.810.0001/69.**

Gostaríamos de solicitar uma cotação para prestação de serviço de funilaria, pintura, recuperação de lâmina, para atender a demanda existente das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, para o segundo semestre de 2024. A descrição completa da mesma está em anexo.

O prazo de retorno da cotação é de 05(três) dias úteis.

Solicitamos que a cotação seja enviada para este mesmo e-mail: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br até o dia 01 de julho de 2024 data limite para resposta, para que possamos avaliar as propostas e auxiliar no processo de formação de preço para futura contratação.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e colaboração. Qualquer dúvida ou informação adicional, estamos à disposição para esclarecimento.

Att:**Graziele****Pref. Munic. Teofilândia-Bahia****Setor de Planejamento****(75) 3268-2150 - ramal 207**

**Re: PEDIDO DE COTAÇÃO**

De: Rafael Silva
Para: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: PEDIDO DE COTAÇÃO
Enviada em: 12/07/2024 | 17:00
Recebida em: 12/07/2024 | 17:00
JE DE QUEIROZ.pdf 876.92
KB

000034

Boa tarde, segue conforme solicitado cotação.

Obrigado!

Em qui., 27 de jun. de 2024, 14:53, Rafael Silva <rafaelsilvaqueiroz92@gmail.com> escreveu:
Boa tarde.

Segue, em anexo cotação conforme o pedido.

Obrigado!

Em qua., 26 de jun. de 2024, 14:40, Planejamento Geral <planejamento1@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:

Teofilândia - BA, de 26 de junho de 2024.

Prezado(a) Sr./Sra. JE DE QUEIROZ-ME

CNPJ Nº 11.406.810.0001/69.

Gostaríamos de solicitar uma cotação para prestação de serviço de funilaria, pintura, recuperação de lâmina, para atender a demanda existente das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, para o segundo semestre de 2024. A descrição completa da mesma está em anexo.

O prazo de retorno da cotação é de 05(três) dias úteis.

Solicitamos que a cotação seja enviada para este mesmo e-mail: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br até o dia 01 de julho de 2024 data limite para resposta, para que possamos avaliar as propostas e auxiliar no processo de formação de preço para futura contratação.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e colaboração. Qualquer dúvida ou informação adicional, estamos à disposição para esclarecimento.

Att:

Graziele

Pref. Munic. Teofilândia-Bahia

Setor de Planejamento

(75) 3268-2150 - ramal 207

**DOCUMENTO ASSINADO**

De: Molas Brasília Auto Peças

Para: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: DOCUMENTO ASSINADO

Enviada em: 12/07/2024 | 08:28

Recebida em: 12/07/2024 | 08:28

MOLAS (1).pdf 292.57 KB

000035

Aos cuidados de Grazi.



(75) 3261-1471

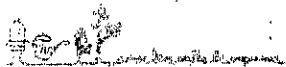
(75) 3261-2633

(75) 3261-2688

(75) 9.9990-4553 (WhatsApp)

MOLAS BRASÍLIA AUTO PEÇAS EIRELI-EPP

Avenida Lomanto Júnior, 371, Serrinha-BA.



"Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE"

15/07/24, 08:24

Cotação - planejamento1@teofilandia.ba.gov.br - Webmail



Cotação

De: RM Peças Diesel Ltda.
Para: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Cotação
Enviada em: 15/07/2024 | 08:21
Recebida em: 15/07/2024 | 08:21
cotacao ser... .pdf 297.88 KB

Bom dia, segue cotação conforme solicitado.

att,

Renato Júnior

000036



COTAÇÃO DE PREÇOS

RM PEÇAS DIESEL LTDA ME
CNPJ 05.345.052/0001-13
IE: 58462753
Av. Rui Barbosa, nº 415, Centro, Araci-BA
rmpdiesel@hotmail.com

000037

A Prefeitura Municipal de Teofilândia – BA

LOTE 01- SERVIÇOS DE FUNILARIA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	EDUCAÇÃO	INFRA	SAÚDE	FMAS	QTD.TOTAL	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos leves, de acordo com as necessidades. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	hora	200	0	400	100	700	R\$ 80,00	RS 56.000,00
2	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos, pesados, onibus, caçambas, máquinas e tratores de esteira de acordo com as necessidades. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	hora	600	600	200	50	1450	R\$ 80,00	RS 116.000,00
									R\$ 172.000,00

LOTE 02- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINTURA DE VEICULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	INFRA	V.UNIT	EDUCAÇÃO	FMS	FMAS	QTD.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
------	---------------	------	-------	--------	----------	-----	------	-----------	--------	---------

R M PEÇAS DIESEL LTDA ME CNPJ 05.345.052/0001-13
AV. RUI BARBOSA, 415, CENTRO, ARACI/BA
Email: rmpdiesel@hotmail.com TEL: 3266-1115



000038

1	Prestação de serviços para restauração e pintura em veículos pesados que compõem a frota municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	100		450	300	50	900	RS 120,00	RS 108.000,00
---	---	------	-----	--	-----	-----	----	-----	-----------	---------------

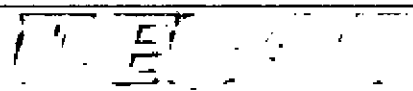
RS 108.000,00

LOTE 03- SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	INFRA	V.UNIT	EDUCAÇÃO	FMS	FMAS	QTD.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços de restauração e pintura para veículos leves que compõem a frota municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	0		200	400	100	700	RS 100,00	RS 70.000,00

RS 70.000,00

LOTE 04- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	 Prestação de serviços de recuperação de lâminas e materiais desgastados em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	350	135	RS 47.250,00

RS 47.250,00

LOTE 05- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD	V.UNIT	VALOR DA HORA
------	---------------	------	-----	--------	---------------



1		HORA	100	180	R\$	18.000,00
Prestação de serviços de usinagem, torneiro mecânico e solda em geral em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						

000039

R\$ 18.000,00

R\$ 415.250,00

Validade: 60 (Sessenta) dias

Araci -BA, 12 de Julho de 2024.

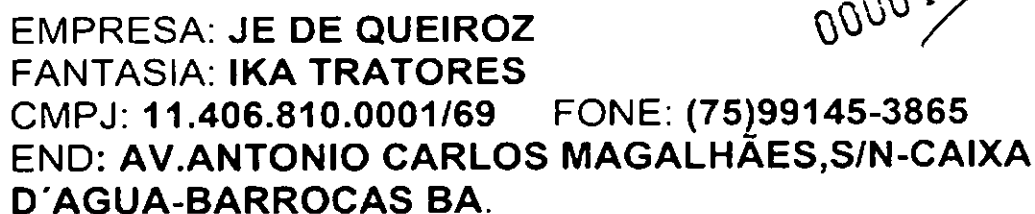
R M PECAS
DIESEL LTDA
053450520001

Assinado digitalmente por R M PECAS
DIESEL LTDA:05345052000113
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=45616309000149, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=R M PECAS
DIESEL LTDA:05345052000113
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-07-12 18:40:06
Foxit Reader Versão: 9.3.0

13

PECAS DIESEL

R M PEÇAS DIESEL LTDA ME CNPJ 05.345.052/0001-13
AV. RUI BARBOSA, 415, CENTRO, ARACI/BA
Email: rmpdiesel@hotmail.com TEL: 3266-1115



000040

LOTE 01- SERVIÇOS DE FUNILARIA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	EDUCAÇÃO	INFRA	SAÚDE	FMAS	QTD. TOTAL	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos leves, de acordo com as necessidades. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	hora	200	0	400	100	700	R\$ 119,76	R\$ 83.832,00
2	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos, pesados, ônibus, caçambas, máquinas e tratores de esteira de acordo com as necessidades. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	hora	600	600	200	50	1450	R\$ 123,40	R\$ 178.930,00

R\$ 262.762,00

LOTE 02- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINTURA DE VEÍCULOS PESADOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	INFRA	DUCAÇÃO	FMS	FMAS	QTD.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços para restauração e pintura em veículos pesados que compõem a frota municipal.INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	100	450	300	50	900	R\$ 125,50	R\$ 112.950,00

LOTE 03- SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E PINTURA DE VEICULOS LEVES									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	INFRA	DUCAÇA	FMS	FMS	QTD.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços de restauração e pintura para veículos leves que compõem a frota municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	0	200	400	100	700	R\$ 125,50	R\$ 87 850,00

R\$ 87.850,00

LOTE 04- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços de recuperação de lâminas e materiais desgastados em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	350	152,3	R\$ 53.305,00

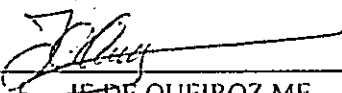
R\$ 53.305,00

5- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS-SECRETARIA DE INFRAESTR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD	V.UNIT	VALOR DA HORA
1	Prestação de serviços de usinagem, torneiro mecânico e solda em geral em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	HORA	100	192,6	R\$ 19.260,00

000041

Barrocas, 12 de julho de 2024



 JE DE QUEIROZ ME

11.406.810/0001-69
JE DE QUEIROZ
 AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 BARROCAS-BA - CEP: 48.705-000



MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 33.920.661/0001-94 | Ins. Estadual: 26.382.793
Av. Lomanto Junior, 371, Vaquejada, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000
(75) 3261-1471 | (75) 9.9990-4553
molasbrasilial@gmail.com

LOTE 01

SERVIÇOS DE FUNILARIA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	EDU	INFRA	SAÚDE	FMS	QTD.TOTAL	V.UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos leves, de acordo com as necessidades. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	hora	200	0	400	100	700	RS 85,00	RS 59.500,00
2	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos, pesados, onibus, caçambas, máquinas e tratores de esteira de acordo com as necessidades. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	hora	600	600	200	50	1450	RS 85,00	RS 123.250,00
									RS 182.750,00

LOTE 02

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINTURA DE VEICULOS PESADOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	INFRA	EDU	FMS	FMS	QTD.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços para restauração e pintura em veículos pesados que compõem a frota municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	100	450	300	50	900	R\$ 87,00	R\$ 78.300,00

MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 33.920.661/0001-94 | Ins. Estadual: 26.382.793
Av. Lomanto Junior, 371, Vaquejada, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000
(75) 3261-1471 | (75) 9.9990-4553
molasbrasilial@gmail.com

000042

MOLAS BRASILIA
AUTO PECAS
LTDA:339206610
00194

Assinado de forma
digital por MOLAS
BRASILIA AUTO PECAS
LTDA:33920661000194
Dados: 2024.07.12
08:24:01 -03'00'

MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 33.920.661/0001-94 | Ins. Estadual: 26.382.793
Av. Lomanto Junior, 371, Vaquejada, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000
(75) 3261-1471 | (75) 9.9990-4553
molasbrasilial@gmail.com

LOTE 03

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	INFRA	EDU	FMS	FMS	QTD.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços de restauração e pintura para veículos leves que compõem a frota municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	0	200	400,00	100	700	R\$ 105,00	R\$ 73.500,00

LOTE 04

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços de recuperação de lâminas e materiais desgastados em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	350	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00

MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 33.920.661/0001-94 | Ins. Estadual: 26.382.793
Av. Lomanto Junior, 371, Vaquejada, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000
(75) 3261-1471 | (75) 9.9990-4553
molasbrasilial@gmail.com

MOLAS BRASILIA
AUTO PEÇAS
LTDA:339206610
00194

Assinado de forma digital por MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS LTDA:339206610000194
Data: 2024.07.12 08:24:31 -03'00'

000043



MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 33.920.661/0001-94 | Ins. Estadual: 26.382.793
Av. Lomanto Junior, 371, Vaquejada, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000
(75) 3261-1471 | (75) 9.9990-4553
molasbrasilia@gmail.com

LOTE 05

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços de usinagem, torneiro mecânico e solda em geral em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	HORA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 401.550,00

12 de julho de 2024

Proposta válida por 60 dias

MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 33.920.661/0001-94 | Ins. Estadual: 26.382.793
Av. Lomanto Junior, 371, Vaquejada, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000
(75) 3261-1471 | (75) 9.9990-4553
molasbrasilia@gmail.com

000014

MOLAS BRASILIA
AUTO PECAS
LTD.A:33920661000194
00194
Assinado de forma digital por MOLAS BRASILIA AUTO PECAS LTD.A:33920661000194
Dados: 2024.07.12 08:25:19 -03'00'



MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 33.920.661/0001-94 | Ins. Estadual: 26.382.793
Av. Lomanto Junior, 371, Vaquejada, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000
(75) 3261-1471 | (75) 9.9990-4553
molasbrasilial@gmail.com

MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 33.920.661/0001-94 | Ins. Estadual: 26.382.793
Av. Lomanto Junior, 371, Vaquejada, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000
(75) 3261-1471 | (75) 9.9990-4553
molasbrasilial@gmail.com

000045

MOLAS BRASILIA Assinado de forma
AUTO PECAS digital por: MOLAS
BRASILIA AUTO PECAS
LTDA:33920661000194
00194 - Dados: 2024.07.12
08:25:40 -03'00'



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA

GABINETE DO PREFEITO

Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais

Ilustríssimo Sr(a). Marcos Leão Silva dos Santos

Diretor de Contabilidade

000046

Em virtude da necessidade elencada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre a Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso (s) orçamentário (s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa anual constante deste Processo Administrativo, qual seja R\$ R\$ 431.250,00(quatrocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Teofilândia-BA, 15 de julho de 2024.

HIGO MOURA MEDEIROS

Prefeito Municipal

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

000047

Teofilândia- Ba, 15/07/2024

Ao

Prefeito Municipal

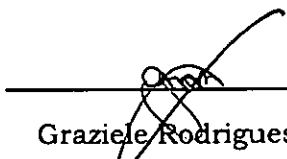
HIGO MOURA MEDEIROS

Em atenção a solicitação desta secretaria referente disponibilidade orçamentária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais, verifico a existência de recurso (s) orçamentário (s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa anual constante deste Processo Administrativo, qual seja R\$ 431.250,00(quatrocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)., temos a informar o seguinte:

ORGÃO/U NIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
2.03 / 3.01 / 4.01 / 2.04	2011/2012/2013/2016/2018/2038/ 2053/2054/2056/2060/2068/2032 / 2033 / 2036 / 2037/2027/2070	33.90.39.00	1500/ 1540/1550/1556/1600/1621/1659/1 660

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00. Informamos e confirmamos a dotação que atende à demanda.

Atenciosamente,


Grazielle Rodrigues de Jesus

Diretor de Contabilidade

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA

GABINETE DO PREFEITO

000048

OBJETO:

SELEÇÃO DE PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO MAIS VANTAJOSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEIRO MECÂNICO E RECUPERAÇÃO DE LÂMINAS DE MAQUINAS PESADAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

COMUNICAÇÃO INTERNA.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Teofilândia

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021 solicito emissão de parecer inicial sobre o objeto em epígrafe após o Exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer Inicial assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Teofilândia-BA, 15 de julho de 2024.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000049

Minuta de Edital



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024/SRP

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços), Decreto nº 11/2020 de 23 de março de 2020 (Pregão eletrônico) e Decreto Municipal nº 78/2023 de 22 de novembro de 2023 (Designação de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº XX/2024/SRP	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☒ Sim ☐ Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES- E/ BANCO DO BRASIL] Nº XXXXX	
VIII. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	IX. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP ☒ Sim ☐ Não	XI. EXCLUSIVA ME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global por lote. O agrupamento dos itens se deu pela afinidade de aquisição junto ao mercado, considerando suas características, desta forma, a formação de grupos aumentará a adesão e os interessados, bem como gerará para o Município de Teofilândia-BA uma economia de escala.	
XIII. OBJETO Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.	
XIV. DATA INICIAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: XX/XX/XXXX, HORÁRIO: 17h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br	
XV. LIMITE DE ACOELHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: XX/XX/XXXX, HORÁRIO: 08h00min	XVI. INÍCIO DA DISPUTA Data: XX/XX/XXXX, Horário: 09h00min
XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Teofilândia, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses	XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO Os preços e os quantitativos registrados em decorrência deste pregão serão atualizados em até 12 meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços permanente mediante a reabertura da fase de lances, admitida a participação de novos licitantes.
XIX - LOCAL; HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, sito na Rua José Luiz Ramos nº 84, Centro - Teofilândia -BA, ou pelo e-mail: licitacao.roberto@teofilandia.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Roberto Eugenio O. Travassos ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 78/2023 de 22 de novembro de 2023 (Designação de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).	

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

MINUTA DE EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024/SRP
PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Teofilândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 78/2023 de 22 de novembro de 2023 (Designação de Pregoeiro e da Equipe de Apoio), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: XX/XX/2024
HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

- 1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

3. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
5. Órgãos participantes: Diversas Secretarias Municipais.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. Não poderão participar deste Pregão:

- 8.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 8.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133/21);
- 8.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 8.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 8.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 8.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 8.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 8.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.11. Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymier, 24.4.2013).

9. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

11. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

11.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

11.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

11.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

12. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

13. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

13.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada através de e-mail informado no instrumento convocatório ao Pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

14. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

15. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

17. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 17.1. Habilitação Jurídica;
- 17.2. Qualificação econômico-financeira;
- 17.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 17.4. Qualificação técnica e
- 17.5. Documentação complementar.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000052

18. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 18.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 18.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 18.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 18.4. Em caso de cooperativas:
- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

19. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 19.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- 19.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

19.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

19.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

19.2.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.1. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xérox confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial.

19.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

19.2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

19.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

19.2.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

21.2.6.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

19.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

19.2.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

20. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

20.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

20.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3. Prova de regularidade perante:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000053

20.3.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

20.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

20.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

20.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

21. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

23. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

23.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

24.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços ofertados, com indicações das quantidades;

24.2. A prestação dos serviços elencados neste instrumento deverão acontecer em um raio de aproximadamente 21 km da Sede do município de Teofilândia – BA, tendo em vista que os veículos da frota municipal se encontram em situação que exigem reparos, dificultando assim, um deslocamento de quilômetros maior que esse apontado.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas por este Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

25. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

25.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

25.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

25.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

25.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

25.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

26. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

27. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, sob pena de inabilitação

28. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

29.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

29.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

29.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

29.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, designado para a Comissão de Contratações ou Pregoeiro designado.

30. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

31. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no site www.licitacoes-e.com.br.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000051

32.O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

33.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

34.O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Teofilândia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

35.A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Teofilândia - BA.

36.A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

37.Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

38.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.roberto@teofilandia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000, Prédio da Prefeitura Municipal, Teofilândia, Bahia durante o horário de expediente, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira. E-mails recebidos fora do horário acima estabelecido, serão considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.

38.1. Caberá O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial.

38.2. Acolhida a impugnação será definida a publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no edital.

39.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

40.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

40.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

40.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA

41.O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição total do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

41.1 Considerando que o Pregoeiro não consegue ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitações antes de concluída a fase de lances do respectivo lote, o licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, devendo a proposta de preços, em ambas as formas, está de forma detalhada, idêntica à especificação do Termo de Referência descrevendo os serviços ofertados.

41.1.2 No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

41.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

41. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

41.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da L.C. nº 123, de 2006.

41.2 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.

42. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

43. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

44. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

44.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5500000

45. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta

46. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

47. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

48. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

49. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

50. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes-e.com.br

51. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

52. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

53. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS";

g) Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

j) Este edital poderá ser republicado para atualização preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

54. Aberta a sessão, O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

54.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

55. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

55.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

56. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

56.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

57. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

58. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

950000

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

59. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

59.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

60. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

60.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

61. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

62. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

62.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global do item.

62.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

62.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais), sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

63. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

64. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

64.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

65. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

66. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

67. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

68. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

69. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

69.1. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

70. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

71. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

72. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

73. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que O Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

74. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de proclamação (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

75. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

76. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

77. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

78. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

79. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

80. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

81. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

82. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

82.1. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

82.2. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

83. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

84. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

85. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

86. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre O Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.150/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

87. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

88. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

89. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

90. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote

90.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

91. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar às provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

95.1 O pregoeiro poderá solicitar para verificação da exequibilidade da proposta, a planilha de composição de preços dos itens arrematados pelos licitantes dentro do prazo estabelecido por ele e informado no sistema, sob pena de não aceitação posterior ao prazo estabelecido

96. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

97. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

98. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

99. Dentro os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000058

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

100. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teofilândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

101. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

102. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

103. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

104. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

105. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

106. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

107. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

108. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

108.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

109. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

110. Constatada a existência de vedação à participação no certame, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

111. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, O Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

112. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

113. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

113.1. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA.

114. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

115. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

650000

116. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

117. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

118. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

119. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

120. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

121. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

122. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

f) Número do processo e do pregão;

g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

123. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

124. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

125. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

126. Declarado o vencedor, O Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

127. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar O Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

128. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

128.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

128.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: *sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação* – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

129. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência preclusão desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

130. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, através do e-mail informado neste instrumento ou protocoladas junto ao Setor de Protocolo desta municipalidade de segunda a sexta das 08h00min às 12:00min, ficando os demais licitantes, após a divulgação da interposição do recurso, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



090000

131.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

132.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

133.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

134.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

135.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

136.Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

137.O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

138.A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

139.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

140.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

141.Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o objeto da licitação com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

142.No momento da assinatura da Ata, a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.



142.1 Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

143. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

144 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

145. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

146. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

147.A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

148. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços), conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

149.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

150. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), exigidos pela Lei nº 14.133/21, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços).

151.O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

190000

152. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

153. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

154. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

155. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

156. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

157. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos de acordo com o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

158. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

159. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

160. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO

161. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;

6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

10. Encaminhar Ordem de Serviço, para que a contratada possa executar o serviço devidamente; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A secretaria demandante fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;

2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SECRETARIA DEMANDANTE quanto à execução do contrato;

3. Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da SECRETARIA DEMANDANTE;

4. Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;

5. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia dos serviços a serem realizados nos veículos, que serão verificados por servidor designado pela autoridade competente da SECRETARIA DEMANDANTE;

6. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SECRETARIA DEMANDANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela SECRETARIA DEMANDANTE;

7. Emitir notas fiscais a cada realização de serviço e, neste caso, sempre que solicitado pela SECRETARIA DEMANDANTE, comprovar a realização dos mesmos por meio de documentos, Notas Fiscais.

8. Atender com prioridade as solicitações da SECRETARIA DEMANDANTE, para execução dos serviços;

9. Devolver os veículos para a SECRETARIA DEMANDANTE em perfeitas condições de funcionamento;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

290000

10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
11. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do fiscal do contrato da SECRETARIA DEMANDANTE;
12. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto; A licitante vencedora será responsável pela conservação e guarda dos veículos durante a execução dos serviços em suas dependências;
13. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
14. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
15. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
16. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
17. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do certame.
18. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
19. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
20. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
22. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados; responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

23. Fornecer também os equipamentos, as ferramentas, epi's, fardamentos, utensílios, o transporte do material e do pessoal, e outros que se fizerem necessários.
24. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Teofilândia por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
25. Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes.
26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
27. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais.
28. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos equipamentos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços.
29. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços, inclusive referente à mudança que enseje modificação dos termos do CONTRATO.
30. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, bem como qualquer anormalidade nos serviços.
31. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, de acordo com as ordens de serviços emitidas no período.
32. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
33. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
34. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.
35. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI, com comprovante de entrega. Etc.
36. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.



000063

37. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

162.O Município de Teofilândia-Ba obriga-se a:

3. Receber o objeto e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
10. Encaminhar Ordem de Serviço, para que a contratada possa executar o serviço devidamente; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A secretaria demandante fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato.

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

163.O início da prestação de serviços desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;

164. O prazo para início da prestação dos serviços será de **03(três) dias** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

SEÇÃO XXXV – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



165.O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

166.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

167.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

167.1É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

168.O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

168.1Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

169.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

170.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

171.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

172.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

173.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

174. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133-2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência do fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

175. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

176. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;



- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021
- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

177. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

178. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

279. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

180. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar com o Município** e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

590000

181. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

182. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

183. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

184. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 129 da Lei nº 14.133/2021- Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

p. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

r. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º ao 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021.

s. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XL - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

285. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



990000

186.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

187.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

188.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

189.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

190.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

191.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

192.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

193.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

194.Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

195.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



196.SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - Multa**:
 - moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior ao prazo estabelecido no edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 I da Lei n. 14.133, de 2021.
- 197.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
198. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
199. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
200. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
201. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
202. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
203. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
204. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7300000

205. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
206. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
207. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO XLIII - DO FORO

208. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teofilândia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

209. O desatendimento de exigências formais, não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

210. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

211. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada, planilhas de composições de preços ou qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

212. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

213. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

SEÇÃO XLV - DOS ANEXOS

214. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/08) – Anexo III;
- d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento- Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VII;
- h) Minuta do Contrato- Anexo VIII;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX;
- j) Modelo de Proposta de Preços – Anexo X.
- l) Modelo de Recebimento Provisório- Anexo XI
- m) Modelo de Recebimento Definitivo- Anexo XII
- n) Modelo de declaração que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados- Anexo XIII
- o) Planilha de serviços- Anexo XIV

Teofilândia- BA, xx de xxxx de 2024

Roberto Eugenio O. Travassos
Pregoeiro



890000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração e Finanças, em face da necessidade da prestação de serviços de Funilaria, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas, vem por meio deste, justificar a importância desses serviços para o atendimento às demandas das Secretarias municipais, uma vez que essa prestação destes serviços é fundamental para o contínuo andamento das rotinas operacionais e administrativas nos setores vinculados, bem como, assegurar aos veículos um ótimo funcionamento e uma prestação dos serviços públicos em níveis aceitáveis. Considerando que no exercício de 2024 foi realizado um processo de Dispensa de Valor n. 012-2024 e que o contrato de n. 057-2024 no valor de R\$ 40.002,00 (quarenta mil e dois reais) vinculado a este encontra-se com saldo zerado e que alguns veículos deixaram de ser contemplados, faz-se necessário a abertura de um novo procedimento licitatório a fim de que, os serviços prestados por meio dos veículos que compõem a frota municipal não sofram nenhuma interrupção e nem cause problemas à população deste município.

Assim, considerando que a Secretaria de Administração e Finanças tem por executar os processos licitatórios, visando o bem comum de interesse social, garantindo a transparência, a competitividade, e o cumprimento das exigências legais e juntamente com as demais secretarias municipais são responsáveis por manter diversas atividades essenciais à população, dentre os quais se destacam o transporte de TFD para pessoas que fazem tratamento fora do município, ambulâncias do hospital municipal, transporte de alunos e servidores e projetos de assistência social. A disponibilização desse serviço de qualidade é fundamental para assegurar a segurança do usuário em relação ao deslocamento de rotina em carro ou a realização de serviços com obras, limpeza pública em geral.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1 Objeto: Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.



- 2.1.2 A prestação dos desserviços elencados abaixo deve acontecer em um raio de aproximadamente 21 km da Sede do município de Teofilândia – BA, tendo em vista que os veículos da frota municipal se encontram em situação que exigem reparos, dificultando assim, um deslocamento de quilômetros maior que esse apontado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2 DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	PLF 3782	2018/2019
RENALT KWD	RENAULT	RDQ 6C22	2021/2022
RENALT KWD	RENAULT	RDQ2QG81	2021/2022
RENALT KWD	RENAULT	RDQ5G17	2021/2022
SPIN	CHEVROLET	SJJ3H05	2023/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	RPU6J14	2023/2023
MOBI LIKE	FIAT	RPU8H74	2023/2024
MOBI LIKE	FIAT	RPU5F33	2023/2025
MOBI LIKE	FIAT	PKX 4974	2013/2013
SPIN	CHEVROLET	RPT0D56	2023/2023

RELAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	PLK7I46	2018
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	RCQ9C88	2020/2021
AMBULÂNCIA MASTER	RENAULT	RPA1G22	2021/2022
AMBULÂNCIA UTI	FIAT	PLP3J82	2018/2018
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	PLB7748	2018/2018
AMBULÂNCIA SAMU	IVECO	BKB8E75	2018/2019



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AMBULÂNCIA SAVEIRO	VW	OKL2963	2012/2013
AMBULÂNCIA	TOYOTA HILUX	SJR7J06	2024/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELAÇÃO DOS VEÍCULOS			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	RPU8H74	2023/2023
PALIO FIRE	FIAT	PLJP 8267	2015/2016
RENALT KWD	RENAULT	RDQ 3F19	2021/2022
IVECO DAILY - BAU	IVECO	RDK 0F32	2121/2022

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS- MICRO ÔNIBUS, E ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO			
VEÍCULO/ QUANT/PASSEIRO	MARCA	PLACA	ANO
ÔNIBUS PASSAGEIROS 44	VOLKSWAGEN	JSM 2684	2002/2009
ÔNIBUS PASSAGEIROS 66	VOLKSWAGEN	JSX 8835	2009/2009
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	VOLKSWAGEN	NZF 4644	2011/2011
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	MERCEDEZ-BENZ	OUM 3025	2013/2013
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	MERCEDEZ-BENZ	OUU 5227	2013/2014
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	MERCEDEZ-BENZ	OUU 6735	2013/2015
ÔNIBUS-PASSEIROS 55	MERCEDEZ-BENZ	OUU 7398	2013/2014
ÔNIBUS PASSAGEIROS 55	MERCEDEZ-BENZ	PJP 9933	2013/2013
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	VOLKSWAGEN	PLD 5379	2018/2019
ÔNIBUS-PASSEIROS 60	MARCOPOLO	RDI 4A22	2020/2021
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	MARCOPOLO	RDI9E55	2020/2022



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MICRO- ONIBUS - 29 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	NTK 9730	2009/2009
MICRO- ONIBUS- 30 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	NYL 7391	2010/2011
MICRO- ONIBUS - 29 PASSAGEIROS	IVECO	NZB9767	2011/2011
MICRO- ONIBUS - 31 PASSAGEIROS	IVECO	PJP 9463	2015/2015
MICRO- ONIBUS - 29 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	PLD 4280	2018/2019
MICRO- ONIBUS - 30 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	PLD 4663	2018/2019
MICRO- ONIBUS - 30 PASSAGEIROS	VOLKSWAGEN	PLD 6150	2018/2019
MICRO- ONIBUS - 29 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	PLK8556	2018/2018
MICRO- ONIBUS - 31 PASSAGEIROS	MARCOPOLO	RDQ 0C01	2020/2021
MICRO- ONIBUS - 31 PASSAGEIROS	MERCEDEZ-BENZ	RPE9G29	2022/2023
ONIBUS	CHEVROLET	SKA0154	2024/2025



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELAÇÃO DOS ONIBUS, VANS - SECRETARIA DE SAÚDE			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
ONIBUS VOLARE V9	MARCOPOLO	PLQ3102	2018/2019
VAN RENALT MASTER	RENAULT	PLI1322	2018/2019
ONIBUS VOLARE V5	MARCOPOLO	PLE8175	2018/2019

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA INFRAESTRUTURA			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
CAÇAMBA IVECO	IVECO	OZN0199	2014/2014
CARRO PIPA		RPF5144	
CAÇAMBA TRUCK	VOLKSWAGEN	OUT 3951	2014/2014
CAMINHÃO PIPA	MERCEDES	PJM3837	2013/2013
PÁ CARREGADEIRA	HUNDAY	HL7409S	2013/2013
PATROL XCMG	XCMG		2021
RETRO XCMG	XCMG	XC870BR-J	2021
PATROL CATTERPILLAR	CATTERPILLAR JCB		2013/2013

QUANTITATIVOS:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 01- SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	EDUCAÇÃO	INFRA	SANDE	FMAS	QTD.TOTAL	R\$ PEÇAS DIESEL LTDA ME - R\$ 315.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ 23.321.92/0001-86	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ 23.321.92/0001-86	VALOR DA HORA
1	Prestação de serviços de fundação de pilares para construção de pontes de concreto armado, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.	100	200	0	00	00	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Prestação de serviços de fundação de pilares para construção de pontes de concreto armado, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.	100	00	00	20	50	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00				

000071



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 02- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINTURA DE VEÍCULOS PESADOS											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO	FMS	FMAS	QTD.TOTAL	R\$ PEÇAS DIESEL LTDA ME - R\$ 315.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ 23.321.92/0001-86	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ 23.321.92/0001-86	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	
1	Prestação de serviços de recuperação de pintura em veículos pesados que compõem a frota municipal, incluindo todos os materiais, equipamentos e materiais necessários.	00	300	50	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 03- SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO	FMS	FMAS	QTD.TOTAL	R\$ PEÇAS DIESEL LTDA ME - R\$ 315.052/0001-13	JE DE QUEIROZ - CNPJ 23.321.92/0001-86	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ 23.321.92/0001-86	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	
1	Prestação de serviços de restauração e pintura para veículos leves que compõem a frota municipal, incluindo todos os materiais, equipamentos e materiais necessários.	200	400	00	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 04- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R.M. PEÇAS DIESEL LTDA ME - 05.245.052/0001-13	J.E. DE QUEIROZ - CNPJ: 11.486.810.000/0001-93	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ: 23.320.651/0001-34	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de recuperação de máquinas e materiais desgastados em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipais INCLUSIVE TODOS OS REPAROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	R\$ 135,00	R\$ 122,00	R\$ 140,00	R\$ 40,00	R\$ 43.000,00

LOTE 05- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R.M. PEÇAS DIESEL LTDA ME - 05.245.052/0001-13	J.E. DE QUEIROZ - CNPJ: 11.486.810.000/0001-93	MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ: 23.320.651/0001-34	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de usinagem, torneio mecânico e solda em geral em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipais INCLUSIVE TODOS OS REPAROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	R\$ 190,00	R\$ 122,00	R\$ 140,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação/ata de registro de preço é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado;

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 431.250,00(quatrocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente demanda tem como fundamentação para a contratação destes serviços, a necessidade de manutenção da frota dos veículos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, em atenção à prevalência do interesse público, estando condizente com as diretrizes descritas no Estudo Técnico Preliminar.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2. A Prefeitura Municipal de Teofilândia – BA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com intuito de dar continuidade aos serviços prestados à população, faz-se necessária a contratação do objeto em epígrafe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas das Secretarias Municipais.

3.2. O prazo para execução dos serviços será 03 (três) dias corridos de acordo com o recebimento da ordem de serviço expedida pela secretaria demandante, em remessa única para atendimentos das demandas.

3.3. O prazo de garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior à 03 (três) meses, contado do Termo de recebimento definitivo dos mesmos a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

3.4. Para atendimento da solução como um todo, a empresa Contratada deverá atender às exigências abaixo:

a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b) Área murada e coberta para a guarda e a realização dos serviços nos veículos da contratante, sistema de segurança com alarme e monitoramento 24h ou contrato com empresa de vigilância 24h;

c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, possuir elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, box para manutenção elétrica/eletrônica, máquinas de limpeza de bicos, Análise de Sistemas de Injeção Eletrônica,

d) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

e) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota do município;

f) Possuir em seu quadro de pessoal, equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, preferencialmente uniformizada;

g) A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

h) prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadra em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades fins da instituição e a relação dessas atividades com a utilização dos veículos, justificando que a Contratante mantenha, ininterruptamente os seus veículos em perfeito estado de conservação a fim de atender as demandas internas.

i) A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000073

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado da(s) documentação(ões) do sócio(s).
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PCFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) Declaração de que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de acordo com o artigo 7º inciso III da Lei 14.133-2021.
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis dos dois últimos exercícios e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- l) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

m) Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante ou outro órgão governamental municipal, para o exercício vigente.

4.2. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto desta licitação.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo para início da prestação dos serviços é de 03 (três) dias corridos.
- 5.2 Caso o veículo não tenha condições de ser levado até a empresa Contratada para o início da prestação do serviço, os custos de remoção ou guincho ficará por conta da Contratada.
- 5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 03(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000074



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da habilitação exigidos no edital, no portal onde acontecerá o certame, a proposta de preços e documentações exigidas pelo instrumento convocatório até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração através do Setor de Contratos verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável pelo certame diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos; e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8 Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000075

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial; sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
2.03 / 3.01 / 4.01 / 2.04	2011/2012/2013/2016/2018/2038/2053/2054/2056/2060/2068/2032 / 2033 / 2036 / 2037/2027/2070	33.90.39.00	1500/1540/1550/1556/1600/1621/1659/1660

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

12.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

13. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para efetiva realização dos serviços nos veículos atuais e demais veículos que a instituição inclua na frota oficial durante o período de vigência deste contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, insumos, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
2. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
3. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
4. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do certame.
5. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

7. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

9. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência.

10. Fornecer também os equipamentos, as ferramentas, epi's, fardamentos, utensílios, o transporte do material e do pessoal, e outros que se fizerem necessários.

11. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Teofilândia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

12. Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes.

13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais.

15. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos equipamentos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços.

16. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços, inclusive referente à mudança que enseje modificação dos termos do CONTRATO.

17. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, bem como qualquer anormalidade nos serviços.

18. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, de acordo com as ordens de serviços emitidas no período.

19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

20. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

9200000